

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 87/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.692 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.004. Urbanizar Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES

5.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir

0002 - Apoio Administrativo

0022 – Obras e Infraestruturas

5.000,00

5.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

ACÃO Acrescentar Reduzir

2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas 5.000,00

1.004. Urbanizar Ruas e Avenidas 5.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2015, 72° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL